

Leis



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.258 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

"INSTITUI A DATA ANUAL DE 10 DE MAIO COMO DIA DO ANIVERSÁRIO DO BAIRRO TANCREDO NEVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a data anual de 10 de maio como o dia do ANIVERSÁRIO DO BAIRRO TANCREDO NEVES.

Art. 2º-As comemorações alusivas á data farão parte do calendário escolar, cultural e turístico do Município de Paulo Afonso.

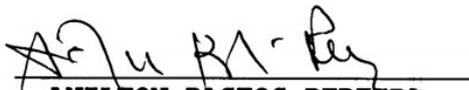
Art.3º-O Município de Paulo Afonso poderá incentivar as comemorações do Bairro Tancredo Neves mediante celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos.

Art.4º-As despesas necessárias para a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.5º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art.6º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de dezembro de 2012.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.